Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1653 , DE 2 DE DEZEMBRO DE 1982

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 1983

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra Mansa, para o exercício financeiro de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr$..... 2.820.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e vinte milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02, da Lei nº 4320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita - por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA

1000.00 RECEITAS CORRENTES		Cr$ 2.620.000.000,00
1100.00 Receita Tributária.....	Cr$ 371.094.400,00	
1200.00 Receita Patrimonial.....	Cr$ 3.000.000,00	
1400.00 Transferências Correntes.	Cr$2.174.105.600,00	
1500.00 Outras Receitas Correntes	Cr$ 71.800.000,00	
2000.00 RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 200.000.000,00
2200.00 Operações de Crédito.....	Cr$ 40.000.000,00	
2300.00 Alienação de Bens.....	Cr$ 1.000.000,00	
2500.00 Transferências de Capital	Cr$ 159.000.000,00	
T O T A L		Cr$ 2.820.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
Fl. Nº 3

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" (Adendo V à - Portaria SOF nº 15, de 20.06.78) e "Natureza da Despesa" (Adendo III à Portaria SOF nº 15, de 20.06.78), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1.1- DESPESA		
01 - Legislativa	Cr$	113.120.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$	493.547.480,00
05 - Comunicações	Cr$	18.990.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	605.331.520,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	713.100.000,00
11 - Indústria,Comércio e Serviços	Cr$	40.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	121.509.500,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	309.380.000,00
16 - Transporte	Cr$	405.021.500,00
T O T A L	Cr$	2.820.000.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.1 - DESPESA		
3.0.0.0 - Despesas Correntes	Cr$	2.400.000.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	Cr$	420.000.000,00
T O T A L	Cr$	2.820.000.000,00

3. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - PODER LEGISLATIVO		
011 - Câmara Municipal	Cr$	62.868.000,00
012 - Secretaria da Câmara	Cr$	57.132.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
N.º 10

3.2 - PODER EXECUTIVO

101 - Gabinete do Prefeito.....Cr$		54.328.000,00
102 - Secretaria Municipal de Turismo.....Cr$		20.000.000,00
103 - Secretaria Municipal de Administração Geral		475.719.480,00
104 - Secretaria Municipal de Fazenda.....Cr$		266.000.000,00
105 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura..Cr$		600.331.520,00
106 - Secretaria Mun. de Saúde e Prom. SocialCr$		106.509.500,00
107 - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.....Cr$		948.170.500,00
107.3-Divisão dos Serviços Rodoviários Municipal.....Cr$		228.941.000,00
T O T A L	Cr$	2.820.000.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% - (cinquenta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, - consignadas nos quadros da "Natureza da Despesa" (Adendo III- à Portaria SOF nº15, de 20.06.78- Anexo 2- Despesa), em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada , nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, o artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março do 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º - de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 2 de dezembro de 1982

MARCELLO FONSECA DR. ELE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO Nº 6
FOLHA 3 à 4 V.

PREFEITURA MUNICIPAL — ESTADO DO RIO — Fl. Nº 17